



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI MUNICIPAL N° 1.694/2023

INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO.

Autoria do projeto: vereador Tiago Alves Moreira

O povo do Município de Ribeirão Vermelho, por seus representantes, aprova e eu, Welder Marcelo Pereira, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ribeirão Vermelho, o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Pessoa com deficiência oculta: aquela que possui deficiência de natureza mental, intelectual ou sensorial, não aparente e não identificável de forma imediata, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas; e

II - Colar de Girassol: uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis, conforme o Anexo único desta Lei.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se deficiência oculta: Autismo, TDHA, Demência, Doença de Crohn, Paralisia Cerebral, Fibromialgia, Esclerose Múltipla, Deficiência Intelectual, Síndrome de Tourette e Deficiência Auditiva e/ou Visual.

Art. 4º Por meio do uso do Colar de Girassol, as pessoas com deficiência oculta terão assegurados os direitos à atenção especial e ao atendimento prioritário e humanizado nos estabelecimentos públicos e privados e nos transportes públicos, no âmbito do município de Ribeirão Vermelho.

Art. 5º O uso do Colar de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 6º O Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso do Colar de Girassol por pessoas com deficiência oculta e/ou por seus familiares.

Art. 7º Ficam os estabelecimentos públicos e privados e os transportes públicos responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários quanto ao disposto nesta Lei e à possibilidade de uso do Colar de Girassol como meio de identificação de pessoas com deficiência oculta e/ou de seus familiares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 04 de outubro de 2023

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal



26 DE NOVEMBRO DE 1948



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Anexo Único

Modelo do Colar de Girassol



26 DE NOVEMBRO DE 1948